



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja convidada a Sra. **Dilma Vana Rousseff**, ex-presidente, a fim de prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os **descontos em folha de pagamento de aposentados e pensionistas**, autorizados com base na Lei nº 8.213/1991, a **celebração e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados durante sua gestão e o montante de R\$ 413,2 milhões descontados em 2016**, conforme dados da Controladoria-Geral da União (CGU), a fim de apurar responsabilidades, omissões e medidas adotadas para prevenir fraudes e proteger os beneficiários.

JUSTIFICAÇÃO

A CPMI apura fraudes e irregularidades relacionadas a **descontos em folha** de benefícios do INSS, inclusive **mensalidades associativas** debitadas diretamente de aposentadorias e pensões por meio de **Acordos de Cooperação Técnica (ACT)** celebrados com entidades. O **art. 115, V, da Lei 8.213/1991** autoriza tais descontos, condicionando-os à **autorização do beneficiário** e à observância da regulamentação.

Conforme **relatório oficial da CGU**, em 2016 o total de **mensalidades associativas descontadas** alcançou **R\$ 413,2 milhões** (série



histórica consolidada), valor que marca o patamar então vigente **no último ano de gestão da ex-Presidente Dilma Rousseff**.

Os ACTs utilizados para operacionalizar tais descontos se apoiam no **Regulamento da Previdência Social (Decreto 3.048/1999, art. 154)** e, quando couber, no marco de parcerias com OSCs (Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016), ambos do período de seu governo.

À luz do **dever de supervisão e governança** sobre a política previdenciária seus controles, mostra-se **imprescindível** ouvir a ex-Presidente **Dilma Rousseff** para **esclarecer**:

- a **origem, motivação e desenho normativo/operacional** dos descontos associativos no período de seu governo;
- os **critérios** para celebração e acompanhamento dos **ACTs** então vigentes e a **efetividade dos controles** sobre autorização dos segurados;
- eventuais **gargalos regulatórios** ou **falhas de supervisão** que possam ter contribuído para o ambiente de fragilidade posteriormente constatado por órgãos de controle;
- medidas **preventivas e corretivas** debatidas ou adotadas **à época**.

Em virtude da gravidade dos fatos apurados e da grande monta em que se fundamentam as alegações, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves

